



EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2025

Município de Faxinal do Soturno

Edital de Pregão nº 10/2025

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 529/2025

Edital de pregão eletrônico para Registro de Preços de Cestas Básicas.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO, por meio do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços de Cestas Básicas, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3204/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: portaldecompraspublicas.com.br, **no dia 30 de abril de 2025, às 8h31min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **8h30min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto a aquisição de cestas básicas nas especificações contidas no quadro abaixo, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):



Item	Objeto	Un	Qt Mín	Qt Máx	Valor Unit	Valor Total
01	Cesta básica embaladas individualmente contendo: 01 Pet Óleo vegetal de soja, em pet de 900 ml, aspecto líquido viscoso translúcido, cheiro, sabor e odor característicos, deverá ser isento de ranço, com data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deverá conter rótulo com informações nutricionais, data de fabricação e data de validade. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendida às solicitações ou quando em estoque ocorrer alterações do produto. validade no mínimo 12 meses. 02 Pct Leite em pó, instantâneo, embalagem 400g, obtido por desidratação do leite de vaca integral, mediante processos tecnológicos adequados, deve ter boa solubilidade, a embalagem deverá conter data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deverá conter rótulo com informações nutricionais, data de fabricação	Cesta	0	300	R\$ 167,60	R\$ 50.280,00



e data de validade. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendida às solicitações ou quando em estoque ocorrer alterações do produto. • validade no mínimo 12 meses. 01 Pct Farinha de milho, pacote de 1kg, embalagem de plástico transparente, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, enriquecido com ferro e ácido fólico com registro no Ministério da Saúde. Deverá conter rótulo com informações nutricionais, data de fabricação e data de validade. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendida às solicitações ou quando em estoque ocorrer alterações do produto. • validade no mínimo 12 meses. 02 Pct Farinha de trigo, pacote de 1 Kg, embalagem de papel ou filme flexível de polipropileno transparente, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, enriquecido com ferro e ácido fólico com registro no Ministério da Saúde. Deverá conter rótulo					
--	--	--	--	--	--



	com informações nutricionais, data de fabricação e data de validade. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendida às solicitações ou quando em estoque ocorrer alterações do produto. • validade no mínimo 12 meses. 01 Pct Sal refinado iodado, pacote de 1 kg, embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação, prazo de validade e com registro no Ministério da Saúde. Deverá conter rótulo com informações nutricionais, data de fabricação e data de validade. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendida às solicitações ou quando em estoque ocorrer alterações do produto. • validade no mínimo 12 meses. 01 Pct Arroz branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem 5 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deverá conter rótulo					
--	--	--	--	--	--	--



	com informações nutricionais, data de fabricação e data de validade. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendida às solicitações ou quando em estoque ocorrer alterações do produto. • validade no mínimo 12 meses. 02 Pct Feijão preto Classe preto, 1kg, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, conter data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deverá conter rótulo com informações nutricionais, data de fabricação e data de validade. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendida às solicitações ou quando em estoque ocorrer alterações do produto. • validade no mínimo 12 meses.					
--	--	--	--	--	--	--



02 Pct Massa, sêmola, parafuso, pacotes de 500g, embalagem plástica, resistente e transparente contendo a data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deverá conter rótulo com informações nutricionais, data de fabricação e data de validade. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendida às solicitações ou quando em estoque ocorrer alterações do produto. • validade no mínimo 12 meses.					
01 Pct Bolacha doce, tipo sortido, embalagem 400 g, contendo a data de fabricação e prazo de validade especificada na embalagem do produto, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deverá conter rótulo com informações nutricionais, data de fabricação e data de validade. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendida às solicitações ou quando em estoque ocorrer alterações do produto. • validade no mínimo 12 meses.					
01 Pct Café em pó tradicional,					



	torrado e moído, embalagem de 500g, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, boa qualidade, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deverá conter rótulo com informações nutricionais, data de fabricação e data de validade. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendida às solicitações ou quando em estoque ocorrer alterações do produto. • validade no mínimo 12 meses. 01 Pct Açúcar cristal branco embalagem de 2kg com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso, não empedrado, não úmido resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deverá conter rótulo com informações nutricionais, data de fabricação e data de validade. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendida às solicitações ou quando em estoque ocorrer alterações do produto. • validade no mínimo 12 meses.					
--	---	--	--	--	--	--



	01 Pct Achocolatado em pó, solúvel, embalagem 400g, a embalagem deverá conter data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deverá conter rótulo com informações nutricionais, data de fabricação e data de validade. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendida às solicitações ou quando em estoque ocorrer alterações do produto. • validade no mínimo 12 meses.					
--	---	--	--	--	--	--

As cestas básicas deverão ser entregues acondicionados em fardos de material plástico resistente, transparente e atóxico, devidamente lacrados e sem avarias, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução. A cesta básica é composta por 12 (doze) itens descritos e nas quantidades solicitadas. A entrega deverá ser feita na Secretaria da Assistência Social, Rua Sete de setembro, 880, Faxinal do Soturno – RS, CEP: 97220-000, em horário de expediente;

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.



2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.



3.2.2. Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo estipulado via sistema.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.



4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade, ou, em não constando expressamente esse dado no documento, com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para sua apresentação;

5.3.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.1.1. A substituição referida no item 5.3.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



5.3.5. Após a análise dos documentos enviados, o setor de licitações, de ofício, verificará a regularidade da empresa frente ao município de Faxinal do Soturno, em cumprimento do art. 193 do Código Tributário Nacional, e sendo verificada alguma irregularidade, jurídica ou fiscal, a mesma será declarada inabilitada.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.¹

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com

¹ Art. 9º, § 1º.





o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato².

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

² Art. 48, parágrafo único.





- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a etapa de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 5,00 (cinco reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada,



como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem³:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

³ Conforme o disposto no Art. 60.





c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.



13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.⁴

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

⁴ Art. 168.



15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação ou assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



16. VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por mais um ano, nos termos da legislação vigente.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e laudo de recebimento do fiscal do contrato.

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17.5. Para os fins de direito, no que tange ao equilíbrio econômico financeiro, reajustamento anual e repactuação de preços, serão aplicadas as previsões contidas na Lei Federal 14.133/21.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. As cestas básicas deverão ser entregues acondicionados em fardos de material plástico resistente, transparente e atóxico, devidamente lacrados e sem avarias, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução. A cesta básica é composta por 12 (doze) itens descritos e nas quantidades solicitadas.

18.2. A entrega deverá ser feita na Secretaria da Assistência Social, Rua Sete de setembro, 880, Faxinal do Soturno – RS, CEP: 97220-000, em horário de



expediente; A entrega deverá ser realizada parcelada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 10 (dez) dias;

18.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. Os produtos alimentícios deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 12 (doze) meses de validade, a contar da data da entrega.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15



(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma utilizada, no seguinte endereço eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na própria plataforma.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Faxinal do Soturno, 14 de abril de 2025.

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Edson Lorenzoni Jr.
OAB/RS 110.143

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



Geoparque
Quarta Colônia



unesco
Geoparque Mundial

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Em ____/____/____



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno/RS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Necessidade da Administração: Registro de Preço para aquisição de cestas básicas para as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de cestas básicas nas especificações contidas no quadro abaixo.

Item	Objeto	Un	Qt Mín	Qt Máx	Valor Unit	Valor Total
01	Cesta básica embaladas individualmente contendo: 01 Pet Óleo vegetal de soja, em pet de 900 ml, aspecto líquido viscoso translúcido, cheiro, sabor e odor característicos, deverá ser isento de ranço, com data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deverá conter rótulo com informações nutricionais, data de fabricação e data de validade. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendida às solicitações ou quando em estoque ocorrer alterações do produto. validade no mínimo 12 meses. 02 Pct Leite em pó, instantâneo, embalagem 400g, obtido por desidratação do leite de vaca	Cesta	0	300	R\$ 167,60	R\$ 50.280,00



integral, mediante processos tecnológicos adequados, deve ter boa solubilidade, a embalagem deverá conter data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deverá conter rótulo com informações nutricionais, data de fabricação e data de validade. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendida às solicitações ou quando em estoque ocorrer alterações do produto. • validade no mínimo 12 meses. 01 Pct Farinha de milho, pacote de 1kg, embalagem de plástico transparente, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, enriquecido com ferro e ácido fólico com registro no Ministério da Saúde. Deverá conter rótulo com informações nutricionais, data de fabricação e data de validade. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendida às solicitações ou quando em estoque ocorrer alterações do produto. • validade no mínimo 12 meses. 02 Pct Farinha de trigo, pacote de 1 Kg, embalagem de papel ou filme flexível de polipropileno transparente, deve constar na					
---	--	--	--	--	--



embalagem a data de fabricação e prazo de validade, enriquecido com ferro e ácido fólico com registro no Ministério da Saúde. Deverá conter rótulo com informações nutricionais, data de fabricação e data de validade. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendida às solicitações ou quando em estoque ocorrer alterações do produto. • validade no mínimo 12 meses. 01 Pct Sal refinado iodado, pacote de 1 kg, embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação, prazo de validade e com registro no Ministério da Saúde. Deverá conter rótulo com informações nutricionais, data de fabricação e data de validade. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendida às solicitações ou quando em estoque ocorrer alterações do produto. • validade no mínimo 12 meses. 01 Pct Arroz branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem 5 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deverá					
---	--	--	--	--	--



conter rótulo com informações nutricionais, data de fabricação e data de validade. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendida às solicitações ou quando em estoque ocorrer alterações do produto. • validade no mínimo 12 meses. 02 Pct Feijão preto Classe preto, 1kg, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, conter data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deverá conter rótulo com informações nutricionais, data de fabricação e data de validade. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendida às solicitações ou quando em estoque ocorrer alterações do produto. • validade no mínimo 12 meses. 02 Pct Massa, sêmola, parafuso, pacotes de 500g, embalagem					
--	--	--	--	--	--



plástica, resistente e transparente contendo a data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deverá conter rótulo com informações nutricionais, data de fabricação e data de validade. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendida às solicitações ou quando em estoque ocorrer alterações do produto. • validade no mínimo 12 meses. 01 Pct Bolacha doce, tipo sortido, embalagem 400 g, contendo a data de fabricação e prazo de validade especificada na embalagem do produto, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deverá conter rótulo com informações nutricionais, data de fabricação e data de validade. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendida às solicitações ou quando em estoque ocorrer alterações do produto. • validade no mínimo 12 meses. 01 Pct Café em pó tradicional, torrado e moído, embalagem de 500g, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, boa qualidade, com registro no Ministério da					
---	--	--	--	--	--



Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deverá conter rótulo com informações nutricionais, data de fabricação e data de validade. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendida às solicitações ou quando em estoque ocorrer alterações do produto. • validade no mínimo 12 meses. 01 Pct Açúcar cristal branco embalagem de 2kg com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso, não empedrado, não úmido resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deverá conter rótulo com informações nutricionais, data de fabricação e data de validade. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendida às solicitações ou quando em estoque ocorrer alterações do produto. • validade no mínimo 12 meses. 01 Pct Achocolatado em pó, solúvel, embalagem 400g, a embalagem deverá conter data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da					
--	--	--	--	--	--



	Saúde. Deverá conter rótulo com informações nutricionais, data de fabricação e data de validade. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendida às solicitações ou quando em estoque ocorrer alterações do produto. • validade no mínimo 12 meses.					
--	---	--	--	--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente aquisição como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de cestas básicas para a Secretaria de Assistência Social, observando-se os requisitos contidos no item 1 e 4.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O requisito básico para aquisição de cestas básicas é que a Empresa licitante vencedora seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os objetos que integram o Termo de Referência.

4.1. A empresa contratada deverá ter aptidão técnica para fornecimento do objeto pretendido;

4.2. As cestas básicas deverão ser entregues acondicionados em fardos de material plástico resistente, transparente e atóxico, devidamente lacrados e sem avarias, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução. A cesta básica é composta por 12 (doze) itens descritos e nas quantidades solicitadas. A entrega deverá ser feita na Secretaria da Assistência Social, Rua Sete de Setembro, 880, Faxinal do Soturno – RS, CEP: 97220-000, em horário de expediente;

4.3. A entrega do objeto deverá ser realizada conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

4.4. A entrega deverá ser realizada parcelada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 10 (dez) dias;



4.5. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria Municipal de Assistência Social, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele.

4.6. Os produtos alimentícios deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 12 (doze) meses de validade, a contar da data da entrega.

4.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Com base na análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição de cestas básicas é para garantir a segurança alimentar das famílias cadastradas no Cadastro Único e Programas Sociais do Governo Federal, que se encontraram em situação de vulnerabilidade temporária do município de Faxinal do Soturno/RS.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Assistência Social indica a servidora **Marlene da Rocha Sari**, Auxiliar Administrativo, matrícula 994-6 e email assistencia.social@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e a servidora **Simone Lorenzoni**, coordenadora do CRAS, matrícula 1747-7 e e-mail cras@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e laudo de recebimento do fiscal do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de **pregão eletrônico – registro de preços**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por cada cesta básica composta por 12 (doze) itens sendo: 01(um) pet de óleo de soja de 900ml, 02 (dois) ptc de leite integral em pó de 400g, 01 (um) pct farinha de trigo 1kg, 01 (um) pct de sal 1kg, 01 (um) pct de arroz tipo I 5 kg, 02 (dois) pct feijão preto 1 kg, 02 (dois) pct massa parafuso 500g, 01 (um) pct de bolacha doce 400g, 01 (um) pct de café em pó torrado e moído 500g, 01 (um) pct de açúcar branco 2kg e 01 (um) pct de achocolatado em



pó 400g. Estima-se a quantidade de 300 (trezentas) cestas básicas no valor máximo de R\$ 50.280,00 (cinquenta mil duzentos e oitenta mil reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em memorando anexo.

Faxinal do Soturno, 04 de abril de 2025.

Antonio Marcos Martins Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social



PARECER JURÍDICO SOBRE A LEGALIDADE DO EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2025

Vem a essa assessoria para Parecer referente a legalidade do Edital de Pregão para registro de preços de Cestas Básicas, sob os aspectos da Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 3204/2023.

Município de Faxinal do Soturno
Edital de Pregão nº ____/2025
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Processo ____/2025

Edital de Pregão para registro de preços de Cestas Básicas

O edital está redigido em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência, impessoalidade e isonomia. O instrumento convocatório segue a estrutura exigida pela Lei nº 14.133/2021, contemplando:

- **Identificação clara do objeto**, com detalhamento técnico dos itens que compõem a cesta básica;
- **Critério de julgamento**: menor preço por item;
- **Modo de disputa aberto**, nos termos do art. 33, inciso II, da nova Lei de Licitações;
- **Exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira** compatíveis com o objeto do certame;
- **Regras para apresentação de propostas e documentos, fases de lances, desempate, negociação e adjudicação**;
- **Cláusulas de sanções administrativas** e de reabilitação, compatíveis com os arts. 156 a 160 da Lei nº 14.133/2021.

2. Legalidade e Adequação Normativa

O edital obedece à nova sistemática da Lei nº 14.133/2021:

- **Registro de Preços** – Adequadamente previsto como forma de contratação futura, com validade da ata por 12 meses, prorrogável por mais 12, conforme art. 82 da Lei 14.133/2021;
- **Requisitos de validade da proposta** fixados em 60 dias (art. 59, §1º);
- **Critérios objetivos de julgamento** (menor preço por item) bem definidos;
- **Regras de desempate** condizentes com a Lei Complementar nº 123/2006;
- **Previsão de negociação e diligência**, conforme os arts. 58 e 59 da Lei nº 14.133/2021;
- **Sanções proporcionais e escalonadas**, com previsão de contraditório e ampla defesa, nos termos da Constituição e da legislação infralegal.



3. Aspectos Relevantes e Recomendações

- a) **Qualidade Técnica da Cesta Básica:** As exigências de especificações dos alimentos, validade mínima, rotulagem e responsabilidade do fornecedor quanto à troca de produtos estão adequadas e visam garantir segurança alimentar e transparência.
- b) **Critério de julgamento:** A adoção do julgamento por item, ao invés de por lote (cesta completa), é válida e pode ampliar a competitividade, mas recomenda-se atenção à **logística de entrega e controle da padronização** das cestas, considerando a eventual contratação de múltiplos fornecedores.
- c) **Reserva de cotas e benefícios legais:** O edital contempla corretamente a possibilidade de aplicação de tratamento favorecido a MEs, EPPs e MEIs, nos termos dos arts. 44 a 49 da LC 123/2006, inclusive com critérios de desempate.
- d) **Justificativa de valor estimado:** Apesar de o valor unitário da cesta estar indicado (R\$ 167,60), não há no edital a **demonstração do valor estimado da contratação** (planilha de composição de preços ou cotação de mercado). Recomenda-se que o Termo de Referência contenha tal justificativa, para observância do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- e) **Exigência de amostra ou marca:** O edital prevê que, “excepcionalmente”, a Administração poderá exigir amostras. Tal previsão está de acordo com os arts. 41 a 43 da nova lei, mas **poderia estar mais fundamentada e prevista no Termo de Referência**, a fim de evitar margem subjetiva na fase de julgamento.

4. Conclusão

O edital analisado encontra-se, em geral, **em conformidade com a Lei nº 14.133/2021**, apresentando adequada estrutura normativa, clareza nos critérios de julgamento, observância aos princípios administrativos e previsão das principais etapas procedimentais.

Contudo, recomenda-se que:

- O Termo de Referência detalhe as **justificativas do valor estimado**;
- Haja atenção à **padronização das entregas**, caso haja vencedores diferentes por item;
- Seja **especificada, se for o caso, a exigência de amostras**, para evitar nulidades por ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Emitido em 14 de abril de 2025

EDSON LORENZONI JUNIOR- OAB/RS 110.143
Assessor Jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5EAF-F354-D4FA-83DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LORENZONI (CPF 009.XXX.XXX-11) em 14/04/2025 10:02:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/5EAF-F354-D4FA-83DB>